



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 115/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 109/2020, alterado pelo Decreto nº 114/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição é composta pelos Seguintes membros:

I- Equipe de Coordenação:

a) Representantes indicados pelo candidato eleito:

Coordenador: Guilherme da Silva Montanari, RG 26.833.747-0
Edimilson Alves da Silva, RG 25.239.161-5;
Marcos Antonio Dias, RG 13.069.327;
Melissa Cavalheri, RG 30.087.419-4;
Samuel de Carvalho, RG 9.442.720;
Juliano Buzone, RG 22.830.560-3, OAB/SP 154.858;
Frederico Augusto Vilela, RG 283.354.884.

**b) Representantes de Assessoramento indicados pela Chefia do
Executivo:**

Maria José Juri, RG 12.778.707-0;
Adriano Pucinelli, RG 22.199.042-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



II- Equipe de Apoio:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Maria Valéria Speri Piagentini, RG 20.721.253-3;
Lisiane França Issa, RG 40.623.083-9;
Carolina Ribeiro Hayashi, RG 14.210.334;
Sílvia Bastos, RG 22.237.076-2;
Rafael Greppe Jacob, RG 33.561.329-9;
Rosiani Alves Furquim, RG 22.955.056.

Art. 2º. O coordenador designado no inciso I, letra a, do artigo anterior, lhe é assegurado a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão acima aludida, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 110/2020, de 20 de novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de dezembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças